

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS – DCAP**

**RESPOSTAS ÀS INTENÇÕES DE RECURSO – PREGÃO Nº 26/2017**

M S V SISTEMAS  
DE SEGURANCA  
LTDA

**CNPJ:** 06.352.011/0001-17

**Data de registro:** 02/08/2017 10:46:05

**Intenção:**

manifestamos intenção de recurso contra a empresa Anaclau por descumprimento dos itens 4.3 pois deixou de cotar corretamente os tributos em sua proposta e demais rubricas, descumprimento do item 7 enviaremos embasamento em tempo habil

A intenção de recurso interposta por For35 (M S V SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA) está relacionada ao item 4.3 do Edital que trata dos requisitos obrigatórios da proposta de preços. Examinada a proposta de preços da empresa ANACLAU, verifica-se constar nela todos os requisitos relacionados nas letras a), b), c), d) e e) do item 4.3.

Por sua vez, no subitem 4.3.2 do Edital consta o seguinte: “Juntamente com a proposta de preços (Anexo II), **PEDE-SE** (grifo nosso) seja preenchida e anexada, por parte das licitantes, a Planilha de Composição de Custos (aos moldes do Anexo III)...”. Depois, no item 4.3.3 do Edital consta “De sua vez, a proposta final de preços e a planilha final de composição de custos – a ser enviadas pela licitante vencedora da disputa de lances – **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE** (grifo nosso) ser anexadas em campo próprio do sistema, no prazo determinado pelo Pregoeiro, conforme o disposto no subitem 6.16 – “Julgamento da Proposta Final de Preços”. Desta forma, claro é o Edital quando estabelece a obrigatoriedade de envio da Planilha de Composição de Custos apenas pela licitante vencedora da disputa. Aliás, o procedimento adotado em TODAS as licitações da ALRS em que o objeto envolve a prestação de serviços por meio de equipes alocadas em suas (da ALRS) dependências é o da exigência da planilha de custos APENAS da licitante vencedora da disputa, e é o que vem sendo demonstrado em todos os Editais. Lembramos que o Pregão Eletrônico nº 26/2017 teve exatas 31 (trinta e uma) propostas de preços. Sabendo que a prestação de serviços objeto desta licitação envolve 05 (cinco) tipos diferentes de portarias, se exigido fosse o envio das planilhas de custos de todas as licitantes junto com as propostas iniciais, seria necessária a conferência de 155 (cento e cinquenta e cinco) planilhas de custos, o que tornaria inviável o procedimento licitatório.

Pois bem, registra ainda a licitante For35 suposta inconformidade em relação à cotação de tributos e demais rubricas na proposta da ANACLAU. Quanto aos tributos, não foram verificadas inconformidades nas alíquotas do Grupo A do Montante A, nem no Montante D, ambos da Planilha de Composição de Custos. Quanto à demais rubricas, lembramos o que diz o Edital, no Anexo III, Instruções de Preenchimento para Todas as Planilhas de Custos, item 2: “Apenas as células amarelas devem ser preenchidas. As demais células funcionarão através de fórmulas”. A

Planilha de Custos em formato eletrônico foi amplamente disponibilizada no site do Pregão Eletrônico Banrisul. Lá é possível verificar que as fórmulas de cálculo dos valores estão dispostas na coluna “E”, ou seja, o item 2) citado refere-se à coluna E, e nesse sentido o preenchimento da planilha de custos cumpre o regramento do Edital, posto que nas planilhas da licitante ANACLAU estão plenamente demonstrados os cálculos das rubricas através de fórmulas. Ademais, exigir-se estrita observância a percentuais mínimos de rubricas, excetuando-se, obviamente, aqueles percentuais fixados em Lei, não resultaria em melhor procedimento para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Nesse sentido, a própria licitante, For35 (MSV), demonstra adequado entendimento uma vez que apresentou (frise-se, desnecessariamente) sua planilha de custos como anexo à proposta inicial, onde fez constar percentual de Seguro de Acidentes do Trabalho (Grupo A), Grupo D e Grupo F em percentuais diferentes daqueles que constaram na planilha de custos eletrônica disponibilizada junto ao Edital. O fato é aceito, uma vez que é preciso propiciar às licitantes demonstrarem a realidade dos custos por elas suportados, sob risco de desequilíbrio na futura relação contratual. Por fim, verifica-se na planilha de custos da licitante For35 (MSV), mais especificamente em relação às portarias de 10 horas -2ª a 6ª feira – e nas portarias de 12 horas de 2ª a 6ª feira – a demonstração de custos relacionados aos Montante C em outro formato que não aquele previsto nas planilhas de custos parte integrante do Edital. O fato em si demonstra o pleno entendimento por parte da licitante For35 (MSV) a respeito da necessidade de demonstração dos custos que a realidade fática impõe à licitante, não sendo sensato admitir que o Edital possa exercer o papel de instrumento limitador nesse sentido.

Sendo assim, pelo exposto, NÃO ACOLHO a intenção de recurso da Licitante For35 (MSV) mantendo a habilitação da Licitante ANACLAU SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI – EPP.

ALARTEGS  
SISTEMAS DSE  
SEGURANÇA  
LTDA ME

**CNPJ:** 20.541.692/0001-92

**Data de registro:** 02/08/2017 10:57:03

**Intenção:** Manifestamos intenção de recurso contra a proposta e documentação da empresa ora vencedora, uma vez que a empresa descumpriu o previsto na CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA da convenção coletiva de trabalho - SEEAC RS, demais apontamentos serão apresentados nas devidas razões da presente manifestação.

A citada Cláusula Vigésima Quarta da Convenção Coletiva vigente entre SIND DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST DO R G S e o SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EM ASSEIO E CONSERVACAO NO RGS-SEEAC/RS, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS000087/2017, trata do AUXÍLIO MORTE/FUNERAL. Não havendo outros elementos na intenção de recurso da Licitante For26 (ALARTEGS SISTEMAS DSE SEGURANÇA LTDA ME) que apontem, pelo menos de forma mínima, para a demonstração do suposto descumprimento relacionado a este item, NÃO ACOLHO a intenção de recurso da Licitante For26 (ALARTEGS).

Pendente

**Razão social:** BH PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 21.098.486/0001-12

**Data de registro:** 02/08/2017 11:05:49

**Intenção:** Manifestamos Intenção de Recurso contra a Planilha de Custos de 12 Horas de Segunda a Domingo (Cotação nos 02 (dois) Postos utilizando-se 4 funcionários), Alíquotas erradas, contra os documentos de habilitação (atestados) não atendem o edital e demais documentos. Nestes Termos Pedimos deferimento da Intenção de Recurso e que não seja este o entendimento, seja encaminhado a Autoridade Superior Competente.

A Licitante For10 (BH PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA) interpõe intenção de recurso citando a seguinte motivação: 1) Número de funcionários proposto para o atendimento das portarias de 12 horas – de segunda-feira a domingo; 2) Supostos erros em alíquotas (supõe-se que sejam alíquotas das planilhas de composição de custos) e 3) que os atestados apresentados pela Licitante ANACLAU não atendem ao Edital.

Quanto ao número de funcionários: a proposta da empresa ANACLAU apresenta equipes de dois funcionários para atendimento das portarias de 12 horas – de segunda-feira a domingo. Para estes postos de trabalho, através do quantitativo de pessoal proposto pela Licitante ANACLAU, é possível o atendimento através de escalas de 12h por 36h. Pelo trabalho efetuado durante feriados, o empregado receberá em dobro, conforme previsto na Súmula 444 do TST. Registre-se que a Licitante ANACLAU contemplou o custo relacionado ao trabalho executado durante feriados em sua planilha analítica de remuneração (planilha encaminhada junto com a proposta final), item 2.4 da planilha.

Supostos erros em alíquotas: a Licitante For10 (BH) não especifica as alíquotas que, supostamente, apresentariam erros, o que não torna possível o exame da admissibilidade. As planilhas de custos da Licitante ANACLAU já foram objeto de exaustiva análise durante a fase de julgamento da proposta final e planilha de custos (item 6.16 do Edital), tendo sido solicitadas, em seu devido tempo, todas as adequações necessárias para atender ao Edital. Mesmo assim, repetimos a seguir excerto da resposta à intenção de recurso da Licitante For35 (MSV), posto que está, por analogia, parcialmente relacionada com a intenção de recurso da Licitante For10 (BH): *“Pois bem, registra ainda a licitante For35 suposta inconformidade em relação à cotação de tributos e demais rubricas na proposta da ANACLAU. Quanto aos tributos, não foram verificadas inconformidades nas alíquotas do Grupo A do Montante A, nem no Montante D, ambos da Planilha de Composição de Custos. Quanto à demais rubricas, lembramos o que diz o Edital, no Anexo III, Instruções de Preenchimento para Todas as Planilhas de Custos, item 2: “Apenas as células amarelas devem ser preenchidas. As demais células funcionarão através de fórmulas”. A Planilha de Custos em formato eletrônico foi amplamente disponibilizada no site do Pregão Eletrônico Barrisul. Lá é possível verificar que as fórmulas de cálculo dos valores estão dispostas na coluna “E”, ou seja, o item 2) citado refere-se à coluna E, e nesse sentido o preenchimento da planilha de custos cumpre o regramento do Edital, posto que nas planilhas da licitante ANACLAU estão plenamente demonstrados os cálculos das rubricas através de fórmulas. Ademais, exigir-se estrita observância a percentuais*

*mínimos de rubricas, excetuando-se, obviamente, aqueles percentuais fixados em Lei, não resultaria em melhor procedimento para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Nesse sentido, a própria licitante, For35 (MSV), demonstra adequado entendimento uma vez que apresentou (frise-se, desnecessariamente) sua planilha de custos como anexo à proposta inicial, onde fez constar percentual de Seguro de Acidentes do Trabalho (Grupo A), Grupo D e Grupo F em percentuais diferentes daqueles que constaram na planilha de custos eletrônica disponibilizada junto ao Edital. O fato é aceito, uma vez que é preciso propiciar às licitantes demonstrarem a realidade dos custos por elas suportados, sob risco de desequilíbrio na futura relação contratual. Por fim, verifica-se na planilha de custos da licitante For35 (MSV), mais especificamente em relação às portarias de 10 horas -2ª a 6ª feira – e nas portarias de 12 horas de 2ª a 6ª feira – a demonstração de custos relacionados aos Montante C em outro formato que não aquele previsto nas planilhas de custos parte integrante do Edital. O fato em si demonstra o pleno entendimento por parte da licitante For35 (MSV) a respeito da necessidade de demonstração dos custos que a realidade fática impõe à licitante, não sendo sensato admitir que o Edital possa exercer o papel de instrumento limitador nesse sentido.*

Por fim, em relação aos documentos de habilitação (atestados), e que estes não atenderiam ao Edital, basicamente, foi realizada na fase de habilitação (item 7 do Edital) a conferência (que incluí reimpressão de todas as certidões) de toda a documentação exigida. Na conferência, está incluída, também, a análise dos atestados exigidos no item 7.1.4 do Edital - a) atestado de capacidade técnica e b) atestado de visita técnica -, sendo que nesta análise são conferidos os requisitos constantes nas respectivas subalíneas correspondentes. Como resultado da análise, nenhuma inconformidade foi encontrada. O único ponto que poderia suscitar dúvida está relacionado ao fato de que a Licitante ANACLAU encaminhou, desnecessariamente, junto com o atestado de qualificação técnica fornecido pela MSC Serviços Montagens e Manutenção Industrial Ltda (atestado relacionado à prestação de serviços de portaria, ou seja, o mesmo serviço objeto do Pregão nº 26/2017 da ALRS) outros dois atestados que, embora comprovem a prestação de serviços de forma satisfatória, não estão exatamente relacionados com os serviços objeto desta licitação. De qualquer forma, o atestado emitido pela MSC Serviços Montagens e Manutenção Industrial Ltda atende plenamente ao exigido no Edital, item 7.1.4, alínea a).

Desta forma, pelo exposto, NÃO ACOLHO a intenção de recurso da Licitante For10 (BH).

Porto Alegre, 02 de agosto de 2017.

Júlio César Augusto da Silva,  
Pregoeiro – Central de Compras e Contratos